

LEI Nº 2.166, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza concessão de direito real de uso para fins de edificação de habitações de interesse social e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de direito real de uso, a título gratuito, dos seguintes imóveis de posse do Poder Público Municipal, aos beneficiários selecionados para o Programa Habitacional de Interesse Social G2, do Conjunto Passarela III:

Quadra	Lote	Matrícula do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro
118	1	6425
118	2	6426
118	3	6427
118	4	2428
118	5	6429
118	6	6430
118	7	6431
118	8	6432
118	9	6433
118	10	6434
118	11	6435
118	12	6436
118	13	6437
118	14	6438
120	1	6440
126	1	6465
126	2	6466
126	3	6467
126	4	6468
126	5	6469
126	6	6470
126	7	6471
126	8	6472
126	9	6473
126	10	6474
126	11	6475
126	12	6476
126	13	6477
126	14	6478

Art. 2º A concessão de que trata o artigo anterior perdurará até que seja possível efetuar a alienação dos imóveis, na forma da Lei nº 1.818, de 21 de junho de 2011.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro

Afixado no Mural da Prefeitura em: ____ / ____ /2014.	Publicado no DIOEMS dia ____ / ____ /2014, Edição nº _____	Publicado no JB dia ____ / ____ /2014, Edição nº _____
---	--	--